



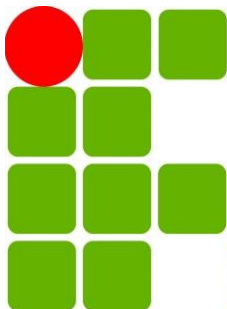
Boletim de Serviço

Ano LV – Nº 377 – Fevereiro / 2020

CAMPUS DE CANINDÉ

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Rodovia BR 020, km 303, Jubaia.
CEP: 62700-000 – Canindé - CE
Telefone: (85) 3455-3012



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ
Campus Canindé

<https://ifce.edu.br/caninde>

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
ADMINISTRAÇÃO	5
ATOS DA DIREÇÃO GERAL	6
EDITAIS	13
DIÁRIAS	56

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resolução do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
- Pagamento de diárias a servidores e suprimentos de fundo;
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008.

Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por campus.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Francisco Antônio Barbosa Vidal

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Eduardo Dalle Piagge Filho

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Erivânia Maria Sousa Gomes

ATOS DA DIREÇÃO GERAL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 8/DG-CAN/CANINDE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo VII, letra b, do artigo 2º da Portaria 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000117/2020-50,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção que conduzirá o processo seletivo para concessão de afastamento aos servidores docentes e técnicos-administrativos do quadro permanente do *campus* Canindé, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou equivalente no exterior:

SERVIDOR	SIAPÉ	REPRESENTAÇÃO
Ana Raquel Pereira Moura	1960754	Técnico-Administrativo/CGP
Cintia de Araujo Matias	2279537	Técnico-Administrativo/CGP
Maria Izabel Pereira	2327765	Técnico-Administrativo/CTP
Geyziane Lima de Castro	2273976	Docente

Art. 2º Estabelecer que cada membro da Comissão de Seleção firme termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 03/02/2020, às 18:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371680** e o código CRC **67065192**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 9/DG-CAN/CANINDE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000240/2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem Comissão Permanente de Apresentações Musicais IFCE do *campus* Canindé:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Yuri Carvalho Barreto	1872865	Presidente
Deyvid Willian Martins	2408477	Membro
José de Oliveira Filho	3133157	Membro
Kleber da Silva Moreira	1881942	Membro
Marina Freire Crisostomo de Moraes	2407870	Membro
Rachel Gomes de Oliveira Lucio de Sousa	2338090	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 07/02/2020, às 14:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1387613** e o código CRC **418D6488**.

Referência: Processo nº 23263.000240/2020-71

SEI nº 1387613



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 10/DG-CAN/CANINDE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria no 252/GR, de 20 de março de 2017 e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000280/2020-12,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 7/DG-CAN/CANINDE, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º Designar os membros, conforme abaixo, para comporem a Comissão Local de Heteroidentificação, cuja função será aferir a veracidade da autodeclaração de candidatos(as) negros(as), a fim de garantir a legitimidade das vagas ocupadas por cotas raciais no âmbito do IFCE - *campus* Canindé.

SEGMENTO	NOME	REPRESENTAÇÃO	SIAP/MATRÍCULA
TITULAR	Lourdes Rafaella Santos Florencio	Presidenta/ Representante do NEABI	2408160
TITULAR	Jose Victor Melo de Lima	Secretário/ Docente	1062269
TITULAR	Rafaela Rodrigues da Costa	Discente	20191104030282
TITULAR	Geirla Jane Freitas da Silva	Técnico-administrativo	2418848
TITULAR	Francisco Ferreira Pinto	Representante da comunidade externa	-
SUPLENTE	Kleber da Silva Moreira	Representante do NEABI	1881942
SUPLENTE	Rafael Pereira Eufrazio	Docente	2408062
SUPLENTE	Francisco Elton Freire Viana	Discente	20191104020023
SUPLENTE	Rayca Aparecida Cavalcante Sampaio	Técnico-administrativo	1686584
SUPLENTE	Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa	Representante da comunidade externa	-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 11/02/2020, às 16:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1390897** e o código CRC **28CE9EDC**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 11/DG-CAN/CANINDE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.002467/2019-17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC III, do servidor José de Oliveira Filho, Matrícula SIAPE: 3133157, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do *campus* Canindé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

SERVIDOR	SIAPE	MEMBRO	Instituição
Antonio Sinval Bezerra Junior	2408588	Avaliador Interno	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Thiago Henrique Barbosa de Carvalho Tavares	1420635	Avaliador Externo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Raphael de Abreu Alves e Silva	2825479	Avaliador Externo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 10/02/2020, às 19:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1393035** e o código CRC **CEAF998D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 12/DG-CAN/CANINDE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria no 252/GR, de 20 de março de 2017 e

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos Documentos 1400905 e 1400871,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000280/2020-12,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 10/DG-CAN/CANINDE, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Designar os membros, conforme abaixo, para comporem a Comissão Local de Heteroidentificação, cuja função será aferir a veracidade da autodeclaração de candidatos(as) negros(as), a fim de garantir a legitimidade das vagas ocupadas por cotas raciais no âmbito do IFCE - *campus* Canindé.

SEGMENTO	NOME	REPRESENTAÇÃO	SIAPÉ/MATRÍCULA
TITULAR	Lourdes Rafaella Santos Florencio	Presidenta/ Representante do NEABI	2408160
TITULAR	Jose Victor Melo de Lima	Secretário/ Docente	1062269
TITULAR	Rafaela Rodrigues da Costa	Discente	20191104030282
TITULAR	Geirla Jane Freitas da Silva	Técnico-administrativo	2418848
TITULAR	Francisco Ferreira Pinto	Representante da comunidade externa	-
SUPLENTE	Kleber da Silva Moreira	Representante do NEABI	1881942
SUPLENTE	Jose de Oliveira Filho	Docente	3133157
SUPLENTE	Francisco Elton Freire Viana	Discente	20191104020023
SUPLENTE	Ana Virginia de Sousa Rocha	Técnico-administrativo	2187580
SUPLENTE	Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa	Representante da comunidade externa	-

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 12/02/2020, às 12:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1400872** e o código CRC **BF5F8BE4**.

EDITAIS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, Km 303, S/N - Bairro Cedro - CEP 62700000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2020 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PROJETO DE PESQUISA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, artigo 2º, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Projeto de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos de graduação do campus de CANINDÉ, para atuar na projeto de pesquisa para criação do PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ACADÊMICA IFCE 2020.

2. DO PROJETO DE PESQUISA

2.1. São objetivos da pesquisa do IFCE: favorecer a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, permanência e o êxito estudantil; prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das pesquisa e inovação tecnológica e de novos conhecimentos científicos e produtos tecnológicos, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem; oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa; estimular o discente quanto ao interesse pela pesquisa e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística; despertar o interesse pela pesquisa científica e inovação tecnológica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no serão realizadas online, conforme cronograma, pelo endereço: <https://forms.gle/PgJoofw7u3bXFXaR7>.

3.3. Qualquer dado de inscrição realizado após o período indicado no cronograma não será considerado no processo de seleção.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Somente poderá candidatar-se a uma vaga na pesquisa o estudante regularmente matriculado em curso de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

- a. estar cursando, no mínimo, o 1º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
- b. não estar respondendo a processos disciplinares;
- c. ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades de pesquisa no

projeto referente a este edital;

4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Formulário de Inscrição online devidamente preenchido, indicando somente a linha de atuação do projeto no qual deseja concorrer à vaga, a partir das vagas informadas neste Edital;
- b. declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
- c. horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
- d. Histórico escolar.

4.3. O estudante só poderá atuar em uma área da pesquisa conforme o curso em que ele próprio esteja matriculado, contudo poderá se inscrever em até duas áreas caso atenda ao perfil mínimo.

4.4. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição online nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de estudantes bolsista é conduzido por comissão avaliadora designada pela Direção-geral do campus.

5.2. Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma avaliação de histórico escolar e entrevista elaborada pelo docente responsável pela área da pesquisa a ser desenvolvida.

5.3. Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação em qualquer uma das etapas.

5.4. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

5.5. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a. maior nota em entrevista;
- b. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c. participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão voluntária;
- d. idade mais elevada.

5.6. Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão convocados para atuar como bolsistas os candidatos classificados, ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por área do projeto.

6.2. Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

6.2.1. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada ou voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.2.2. O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de

desligamento antecipado de bolsista.

6.2.3. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como voluntário, desde que haja necessidade da atuação de mais um bolsista na área do projeto em que já existe bolsista.

6.3. O candidato que, no ato da sua convocação, não aceitar atuar como participante, seja bolsista ou voluntário, será automaticamente excluído do certame, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.

6.4. Durante o período do projeto, se houver desistência de bolsista e, caso haja para essa área candidato classificável, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente e a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no Edital.

6.5. O aluno que estiver na condição de voluntário continuará fazendo parte da lista de classificáveis; dessa forma, terá prioridade com recebimento da bolsa mencionada no subitem anterior deste Edital.

6.6. Não havendo nenhum bolsista voluntário atuando na área do projeto mencionado, continua-se a convocação de candidatos obedecendo-se à ordem decrescente da lista de classificáveis.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Distribuição das vagas

Curso

Análise e desenvolvimento de sistemas, Redes de Computadores – 04 (quatro) vagas.

Objetivo

Gestão ágil de projetos e Elaboração de documentação de levantamento de requisitos de software.

Curso

Pedagogia – 08 (oito) vagas

Objetivo

Desenvolvimento de 11 cursos para composição de itinerários formativos do PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ACADÊMICA IFCE 2020

Curso

Qualquer curso de Licenciatura – 04 (quatro) vagas

Objetivo

Desenvolvimento de 02 projetos de pesquisa nas temáticas: Acessibilidade e EaD e *Microlearning*.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no local e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital

8.2. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h.

8.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma Atividades deste Edital.

8.4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet enviando-se e-mail com assunto intitulado “Impugnação de Edital nº 2/2020” para o endereço ntead.caninde@ifce.edu.br

9.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora Edital.

9.5. A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no link em um único arquivo no portal eletrônico do IFCE, item Canindé, subitem “Editais e Resultados”, com o título “Resposta às impugnações –

9.6. Edital nº 2/2020”, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/caninde>, no período determinado no cronograma deste edital.

9.7. Os motivos de indeferimento serão informados por e-mail aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

10. DA BOLSA DE PESQUISA

10.1. O candidato convocado como bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e a quantidade de parcelas será de 04 (quatro).

10.2. O aluno poderá ter seu vínculo renovado como bolsista uma única vez, por período àquele determinado no Edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

10.3. A solicitação de renovação de bolsa, conforme estabelecido no formulário de Avaliação Semestral do bolsista pelo Professor Orientador, deverá ser feita à gestão máxima de Ensino no campus, pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.

10.4. O bolsista poderá ser desligado do projeto a qualquer tempo, seja a seu próprio ou a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do edital ou por baixo desempenho.

10.5. Quando o desligamento do bolsista for a pedido do seu orientador, este deverá notificar gestor máximo de Ensino deste campus que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante.

10.6. Havendo consenso pelo desligamento do bolsista, o de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1. O bolsista exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

11.2. São atribuições do bolsista:

- a. participar das atividades de pesquisa e práticas planejadas pelo professor orientador;
- b. auxiliar o trabalho docente em tarefas de pesquisa e desenvolvimento compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c. prestar assistência aos demais bolsistas da área do projeto para o qual foi selecionado;
- d. apoiar o professor orientador no desenvolvimento das práticas pesquisa e inovação, bem como na produção de trabalhos científicos, com o fim de aprimorar o processo de pesquisa e inovação;
- e. desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano trabalho da pesquisa;
- f. elaborar o Relatório Semestral de Atividades do bolsista;
- g. apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- h. participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de pesquisa;
- i. zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j. coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência, e entregar esse documento ao coordenador do curso;
- k. comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de providências a serem adotadas pela gestão;

12. DAS RESTRIÇÕES AO BOLSISTA

12.1. São vedadas ao bolsista as seguintes atividades:

- a. exercício de tarefas técnico-administrativas;
- b. regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- c. preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

13.1. O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da pesquisa, terá as seguintes atribuições:

- a. elaborar e aplicar avaliações específicas a serem aplicadas no processo seletivo para estudantes bolsistas;
- b. cumprir o Plano de trabalho para docente orientador de pesquisa;
- c. capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o bolsista em atuação, quanto à elaboração dos relatórios e trabalhos;
- d. informar mensalmente à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), em datas definidas pelo campus, a frequência dos bolsistas e dos estudantes voluntários;
- e. apresentar à coordenação de curso e à gestão do campus, por meio do Relatório de Atividades do bolsista, produto construído e desenvolvido durante a atividade de pesquisa;
- f. acompanhar e avaliar o estudante bolsista, formalizando tal processo por meio do Relatório de Atividades do bolsista;
- g. comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do campus o desligamento antecipado de bolsista, para que providências sejam adotadas. O gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do bolsista, o de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo do *campus*.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

14.1. A formalização da bolsa, assim como a sua renovação, ocorrerá por meio de Acordo específico entre o bolsista e a instituição.

14.2. Para fins de pagamento das bolsas, deverão ser apresentados os dados da conta corrente bolsista no de Acordo.

14.3. O termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de pesquisa do campus.

14.4. São situações passíveis de interrupção imediata do de Acordo, no que concerne discente:

- a. conclusão do curso;
- b. abandono de curso ou cancelamento de matrícula;
- c. não cumprimento das regras estabelecidas Edital;
- d. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática(ROD);
- e. resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- f. outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

14.5. No caso de interrupção do de Acordo de bolsista, o estudante é obrigado devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.

14.6. É proibido ao estudante com de Acordo interrompido atuar como bolsista, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como bolsista.

14.7. A jornada de atividades da bolsista obedecerá às seguintes recomendações:

- a. os bolsistas dos cursos de graduação exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais;
- b. A jornada de atividades da pesquisa não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.
- c. A jornada de atividades de bolsista será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de pesquisa do campus ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.
- d. O horário das atividades de bolsista deve ser planejado em comum acordo com professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.
- e. O registro da carga horária semanal do bolsista deverá ser acompanhado pelo professor lançado no Formulário de Controle de Frequência ou em sistema eletrônico, quando apresentado pela Pró-reitoria de pesquisa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de pesquisa no campus.

15.2. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização qualquer natureza.

15.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados em registros da Instituição.

15.4. Qualquer inexactidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará

a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

15.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Período para impugnação do Edital	Público	até 13/02/2020
Inscrições	Candidato	04 - 06/02/2020, até 22 horas.
Seleção	Comissão Avaliadora	07/02/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	Comissão Avaliadora	07/02/2020
Interposição de recursos resultado	Candidato	10/02/2020
Análise de interposição de recursos	Comissão Avaliadora	11/02/2020
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Comissão Avaliadora	12/02/2020
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professores orientadores e bolsistas convocados	13/02/2020
Execução do Plano de trabalho (início das atividades do projeto)	Professores orientadores e bolsistas convocados	13/02/2020

FRANCISCO ANTONIO BARBOSA VIDAL

Diretor Geral do *campus* Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 04/02/2020, às 13:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369777** e o código CRC **B641DAEE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2020 DG-CAN/CANINDE-IFCE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Canindé

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS CANINDÉ

O Diretor Geral do *campus* Canindé, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, torna pública a abertura de inscrições para concessão de afastamento para os servidores DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS do quadro permanente do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos deste Edital, com início no primeiro semestre de 2020. Os afastamentos posteriores a esse período serão regulamentados por novo edital.

A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE – *campus* Canindé.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital tem como finalidade classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, cujo início do afastamento ocorra no primeiro semestre de 2020, observando os dispositivos do Decreto nº. 9.991 de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, e da Resolução nº 94, de 07 de outubro de 2019.

1.2. O efetivo afastamento está condicionado ao processo específico e individual, que esteja de acordo com a legislação e normativos vigentes no momento da concessão do afastamento.

1.3. O presente edital classifica os pedidos de afastamento integral a serem realizados até 30 de junho de 2020. Os pedidos de afastamentos posteriores a esta data serão regulamentados por novo edital.

2. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Em conformidade com o que consta no caput e no § 1º do Art. 54 da Resolução nº 94/2019, serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para afastamento integral distribuídas conforme tabela a seguir:

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			DOCENTE		
MESTRADO	DOCTORADO	PÓS-DOCTORADO	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS-DOCTORADO
1	1	1	1	1	1

2.2. Os servidores que tenham interesse em concorrer às vagas disponibilizadas deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.

2.3. A participação no Processo Seletivo, objeto deste edital, não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sendo para tanto, necessário o atendimento dos requisitos dispostos na Resolução nº 94/2019.

2.4. A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito

processual do IFCE.

2.5. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento será publicada no Portal do *campus* Canindé.

2.6. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* Canindé.

2.7. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, caso não haja demanda para todas as vagas de um dos níveis (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), sendo disponibilizadas para outro nível.

2.8. As vagas que surgirem após o lançamento deste edital serão incluídas no próximo certame.

3. DA COMISSÃO

3.1. A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico- administrativos em educação designados pela Direção Geral.

3.2. Fica vedada a participação na Comissão de Seleção de servidor que, em relação ao candidato:

- I. – seja cônjuge ou companheiro (a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II. – seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
- III. – esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro (a);
- IV. – seja sócio de candidato em atividade profissional.

3.2.2. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.

3.2.3. O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Direção Geral, abstendo- se de atuar.

3.3. Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

3.4. Caberá à Comissão de Seleção:

- I. – Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- II. – Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes no Anexo V;
- III. – Aplicar os critérios constantes no Anexo IV;
- IV. – Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
- V. – Divulgar o resultado preliminar;
- VI. – Receber e analisar recursos e;
- VII. – Divulgar o resultado final.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os requisitos para a inscrição no presente processo seletivo estão relacionados abaixo:

I - PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

- a. Ser titular de cargo efetivo no IFCE há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado;
- b. Ter concluído o estágio probatório;
- c. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;

II – PARA DOCENTES:

- a. De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 12.772/2012, para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal não se aplica a exigência de três anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e de quatro anos para doutorado.
- b. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;

4.2. Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.

4.3. Terá a inscrição indeferida o servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em gozo de quaisquer dos afastamentos ou licenças previstas no quadro abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90
	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	em virtude de requisição	Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90
	prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa e ao MEC	Art. 26-A, da Lei nº 11.091/2005

5 .DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados a serem enviados pelo e-mail do processo de

seleção.

5.2. O candidato deverá encaminhar para o e-mail cgp.caninde@ifce.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste edital, toda a documentação comprobatória solicitada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b. Relatório de afastamentos disponível em <https://servidor.sigepe.planejamento.gov.br/SIGEPE-PortalServidor/private/cadastro/dossie/abasDossie.jsf> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;
- c. Anexo V devidamente preenchido e com a respectiva documentação comprobatória;

5.2.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo estabelecido neste edital, será desclassificado do processo;

5.2.2. Os documentos devem ser submetidos com as respectivas assinaturas.

5.3. O IFCE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail de inscrição ou atualização de documentos comprobatórios.

5.4. As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

5.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	05/02/2020
Impugnação do edital	06 e 07/02/2020
Resultado dos pedidos de impugnação	10/02/2020
Inscrições	11 a 13/02/2020
Resultados provisório das inscrições	14/02/2020
Recurso contra o resultado provisório das inscrições	17/02/2020
Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório das inscrições	18/02/2020
Resultado definitivo das inscrições	18/02/2020
Resultado preliminar da seleção	19/02/2020
Interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	20/02/2020

Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	21/02/2020
Resultado final da seleção	21/02/2020

7. DOS CRITÉRIOS

7.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, será realizada de acordo com os critérios do Anexo IV.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma item 6.

8.2. A impugnação deverá se apresentada conforme Anexo III e enviada para o e-mail cgp.caninde@ifce.edu.br com assunto intitulado EDITAL Nº 3/2020/CAMPUS CANINDÉ/IFCE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

8.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

8.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal do *campus* Canindé, na data prevista no cronograma deste edital.

8.6. Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso para as etapas previstas no cronograma deverá ser feita pela parte interessada, utilizando-se do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail cgp.caninde@ifce.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma, item 6.

9.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.

9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

9.6. Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.

9.7. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no Portal do *campus*, na data prevista no cronograma deste edital.

9.8. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9 Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação por nível de Curso (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-Graduação e a Instituição pretendidos.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I. – Formulário de inscrição.

- II. – Formulário para interposição de recurso;
- III. – Formulário para impugnação;
- IV. – Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes
- V. – Tabela de Pontuação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os afastamentos para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativos e legislações nacionais em vigor;

12.2. A participação na seleção, objeto deste edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019.

12.3. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital;

12.4. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto a sua unidade, observando, impreterivelmente, o prazo estabelecido na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019, para que este possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela Unidade de Gestão de Pessoas;

12.5. A validade da classificação resultante do presente edital será de 6 meses;

12.6. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado;

12.7. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção Geral, em conjunto com as Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação.

Canindé, 04 de fevereiro de 2020.

Francisco Antônio Barbosa Vidal
Diretor-Geral do *campus* Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 04/02/2020, às 14:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1374306** e o código CRC **819DBB0A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, Km 303, S/N - Bairro Cedro - CEP 62700000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2020 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO:

O Aluno Virtual: Desafios da Cultura Educativa Online

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus Canindé*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de **13 a 19 de fevereiro 2020**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: **O Aluno Virtual: Desafios da Cultura Educativa Online**.

1. DAS FINALIDADES

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade a distância.

1.2. São objetivos específicos do curso:

- Discutir as características formativas exigidas do aluno online para a permanência e êxito em cursos dessa modalidade de ensino, especificamente:
- Traçar o perfil do aluno que frequenta cursos online
- Enumerar as habilidades, assim como os requisitos tecnológicos do aluno virtual
- Elencar as necessidades do aluno virtual para que este possa sentir-se parte de uma comunidade de aprendizagem e conectado a instituição que patrocina o curso
- Discutir, a partir de pesquisas realizadas, o papel do aluno em cursos online.

2. DA OFERTA DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas o total de 25 vagas, estando distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 20

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 15

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

Estudantes de graduação em qualquer área do conhecimento, que possuam conhecimentos básicos de informática e internet, dentre eles possuir conta de correio eletrônico (*e-mail*).

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1. Cada candidato deverá efetivar sua pré-inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico de pré-inscrição, no período de no período de **13 a 19 de fevereiro 2020**, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/h63XR4QFpSDLYLrz5>, via internet.

4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser enviada por meio do formulário de

inscrição. Os candidatos serão contatados efetivação da matrícula, mediante envio de documentação digitalizada, sem prorrogação.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto;
- RG e CPF
- de endereço com CEP;
- de escolaridade.

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – *Campus* Canindé nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.6. O IFCE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico:
marcos.gomes@ifce.edu.br (Docente Prof. Marcos Sávio Gomes Cardoso)

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula no Curso proposto e se dará da seguinte forma:

5.1. O critério utilizado na seleção dos candidatos será a ordem de inscrição, limitado ao número de vagas ofertadas para o curso.

5.2. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE – *Campus* Canindé convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.2.

5.3. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia 22 de fevereiro 2020 nos seguintes locais IFCE – *Campus* Canindé e site institucional.

5.4. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à Coordenação de Extensão ou setor equivalente do *Campus* Canindé.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de participar, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, a primeira *Web* conferência do curso e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.

7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso possui carga horária de 90h horas e será ofertado na modalidade a distância, durante o período de 28/02/2020 - 13/04/2020.

7.2. Os cursistas matriculados deverão participar do encontro virtual no dia 14 de fevereiro por meio de Site de *Web* Conferência, horário e link de acesso divulgados posteriormente, e serão acompanhados pelo ambiente virtual de aprendizagem *Moodle*, durante todo o período estipulado no item 7.1.

8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno a conexão e acesso as aulas nos sistemas de *Web* Conferência e Ambiente Virtual de Aprendizagem via internet.

8.2. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

Unidade I – Educação Online (20h)

- Conceito a partir da legislação (Decreto nº 5622/ 2005)
- Fases da Educação a Distância (da correspondência ao online) e Perfis discentes de cada fase
- Características de um bom curso online

Unidade II – Necessidades educativas do aluno virtual (20h)

- Expectativas e necessidades dos alunos virtuais em relação a cursos online
- Estilos de aprendizagem online

Unidade III – Habilidades e Requisitos Tecnológicos do Aluno Virtual (20h)

- Habilidades pessoais
- Habilidades pedagógicas
- Requisitos tecnológicos

Unidade IV – Desafios da Cultura Educativa Online (20h)

- O que dizem as pesquisas científicas sobre a cultura do aluno online?

Unidade V – Avaliação do Curso e Autoavaliação (10h)

Unidade Extra – Café Virtual

- Dentro do ambiente virtual de aprendizagem haverá um espaço assíncrono e informal para dirimir dúvidas e possíveis soluções discentes, visando uma interação mais “calorosa” com o público-alvo.

8.4. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	05 de fevereiro de 2020
Período de pré-inscrição (online)	13 a 19 de fevereiro 2020 (até 17h)
Divulgação dos candidatos classificados	22 de fevereiro 2020
Início das aulas	28 de fevereiro 2020
Previsão de término das aulas	13/04/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao *campus* Canindé reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do *Campus* Canindé, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do *campus* Canindé.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 05/02/2020, às 14:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1378015** e o código CRC **A2B3DF86**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2020 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 168/GABR-IFCE, de 23 de fevereiro de 2017, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando selecionar candidato para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o *campus* Canindé do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (23.9.2010) e na Portaria nº 397/GR/IFCE/2016, que se encontra disponível [no endereço eletrônico do IFCE](#).

1.2 A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria do Diretor Geral do *campus*.

1.3 A contratação ocorrerá para o total de 01 vaga de acordo com a subárea de conhecimento relacionadas no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.

1.4 Fica estabelecido o horário de Fortaleza (CE) como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O contrato será celebrado no regime de trabalho de 40 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no *campus* Canindé.

2.2 São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático-pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas; elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, no período de **08 horas do dia 20 de fevereiro de 2020** até às **23h59min do dia 02 de março de 2020**.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.

3.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

3.4 A inscrição do candidato deverá ser realizada de acordo com o presente Edital e seus

anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.

3.6 O candidato poderá se inscrever e concorrer para uma única subárea de conhecimento, considerando a possibilidade de coincidência de horário das Provas de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital.

3.7 Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/> durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

1.4.1 Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via *internet*;

1.4.2 Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** em qualquer agência bancária ou lotérica;

3.8 O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o **dia 03 de março de 2020**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até **às 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2020**.

3.9 O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.

3.10 A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

3.11 A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site <https://qselecao.ifce.edu.br/>, a partir do dia 06 de março de 2020.

3.12 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, por meio do Sistema *e-solis* e anexando documento necessário.

3.13 Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE (<https://qselecao.ifce.edu.br/>).

3.15 O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou *e-mail* não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

3.16 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.

3.17 O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, conforme o Anexo II deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e

b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).

4.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme requerimento disponível na página eletrônica do <https://qselecao.ifce.edu.br/>. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

a) Número do NIS;

b) Nome da mãe;

c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

4.3 Para solicitar a isenção da taxa inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/> no período de **08 horas do dia 20/02/2020 até às 23h59min do dia 21/02/2020**, preencher o requerimento eletrônico conforme subitem 4.2 e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.

4.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.5 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Fraudar e/ou falsificar documentação;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.7 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site <https://qselecao.ifce.edu.br/>, a partir das **14 horas do dia 27 de fevereiro de 2020**, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.

4.8 Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio <https://qselecao.ifce.edu.br/>, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 03/03/2020**, conforme horário bancário.

4.9 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O **candidato com necessidade especial** poderá requerer, **no período de inscrição**, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br/> especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).

5.2 O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido na página do IFCE (<https://qselecao.ifce.edu.br/>).

5.3 O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1, ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

5.4 A **candidata que estiver amamentando** também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.

5.5 Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no *campus* de Canindé, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.

5.6 Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo constará de:

6.1.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.

6.1.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.

6.2.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada no *campus* Canindé.

6.2.4 Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.

6.2.5 O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Didático será divulgado até o dia **13/03/2020**, no endereço eletrônico do IFCE (<https://qselecao.ifce.edu.br/>), devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.

6.2.6 Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso

o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.

6.2.7 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.

6.2.8 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

6.2.9 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

6.2.10 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

6.2.11 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o **plano de aula**, em três vias (modelo do plano de aula disponível no **Anexo VI** e no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>).

6.2.12 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

6.2.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

6.2.14 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.

6.2.15 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

6.2.16 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.2.17 Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

6.2.18 O resultado provisório da Prova de Desempenho Didático será divulgado no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br/> na data de **26/03/2020**.

6.3 Da Prova de Títulos

6.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

6.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.22 deste Edital.

6.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:

a) Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no **Anexo VII**

(<https://qselecao.ifce.edu.br/>), preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;

b) Destinar as vias im

autenticados em cartório; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;

c) Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no **subitem 6.3.22** deste Edital.

6.3.4 O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário de 08h às 11h30min e de 13h30min às 17h, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no *campus* Canindé.

6.3.5 Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega, sendo lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.

6.3.6 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.

6.3.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.3.8 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.3.9 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.

6.3.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.3.12 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.3.13 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;

b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.

6.3.14 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

6.3.15 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.

6.3.16 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.

6.3.17 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.

6.3.18 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma de Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.

6.3.19 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.

6.3.20 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.

6.3.21 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.

6.3.22 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

- a) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
- b) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
- c) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
- d) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
- e) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
- f) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
- g) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
- h) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;

6.3.23 O resultado provisório da Prova de Títulos será disponibilizado no dia 26/03/2020, no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br/>.

6.3.24 Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, em link específico, **no prazo de 01 (um) dia corrido**, a contar da publicação do Edital no sítio do IFCE (<https://qselecao.ifce.edu.br/>).

7.2 Da Impugnação do Edital

7.2.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.

7.2.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, na data constante no Cronograma do Anexo IV.

7.2.4 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

7.3 Da Impugnação da Banca

7.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99 e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV.

8. DOS RECURSOS

8.1 Das Disposições gerais sobre os recursos:

8.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV, devendo o candidato acessar o endereço

<https://qselecao.ifce.edu.br/>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.

8.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.

8.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo IV.

8.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

8.2 Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

8.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, observado os prazos constantes no Cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

8.3 Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos

8.3.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, observado o disposto no subitem 8.1.1.

8.3.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.

8.3.3 A decisão dos recursos será divulgada no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br/>, na data constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);

b) Prova de Títulos: peso 1 (um).

9.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;

b) Tiver obtido maior pontuação no quesito “Tempo de exercício no magistério”;

c) Tiver obtido a maior nota no quesito, “Domínio de Conteúdo” da Prova de Desempenho Didático.

d) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

9.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.

9.4 A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

9.5 O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por subárea e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE e no Diário Oficial da União.

10. REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

10.1 Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

10.2 A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V – Tabela de remuneração).

10.3 O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação - RT, estabelecidos no Anexo V.

10.4 O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.2 O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3 deste Edital.

11.3 São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
- d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
- e) Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
- f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br/>.

11.4 Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.

11.5 Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.

11.6 O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

11.7 Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de notificação eletrônica enviada para o *e-mail* cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.

11.8 No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá se manifestar através do Termo de Aceite ou de Desistência, encaminhando o Termo escolhido devidamente datado e assinado para o email cgp.caninde@ifce.edu.br.

11.9 A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

11.10 O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Canindé (telefone: 85 3455-3012), situado na Rodovia BR 020, km 303, s/n, Jubaia, Canindé/CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.

11.11 A entrega da **documentação somente será aceita em sua totalidade**.

11.12 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.

11.13 Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.

11.14 A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

12.1 Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.

12.2 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros *campi* desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital.

12.3 Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de Canindé, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.

12.4 O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro *campus* do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.

12.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

13.2 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do 1º (primeiro) contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

13.4 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* de Canindé, no telefone: (85) 3455 3012 ou através do e-mail: cgp.caninde@ifce.edu.br

13.5 Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.

13.6 O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

13.7 Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:

13.7.1 Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;

13.7.2 Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.

13.8 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o site <https://qselecao.ifce.edu.br/> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* Canindé.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 14/02/2020, às 12:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1404211** e o código CRC **184F7C0B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2020 DG-CAN/CANINDE-IFCE

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA BOLSISTA DO PROGRAMA DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO EM PESQUISA E INOVAÇÃO

O coordenador do LABDATE – LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, juntamente com o Prof. Fábio Rodrigo Bezerra de Lima, do IFCE – INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CANINDÉ, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para seleção de bolsistas do programa de ELABORAÇÃO DE BANCO DE QUESTÕES DE INGLÊS PARA O ENSINO MÉDIO VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, JOGOS EDUCACIONAIS E GERADOR DE SIMULADOS.

1. DO OBJETO:

O presente edital destina-se à seleção de dois estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus Canindé, regularmente matriculado nos cursos de nível superior de análise e desenvolvimento de sistemas.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. Selecionar dois bolsistas que contribuam de forma direta no desenvolvimento das atividades do LABDATE – LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS;

2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;

2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;

2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. Somente poderão candidatar-se a uma vaga no programa como bolsista o aluno regularmente matriculado no curso superior do IFCE – campus Canindé - no curso de Análise e desenvolvimento de sistemas que:

I. Tenham cursado no mínimo um semestre do curso no qual esteja regularmente matriculado.

II. Não tenha reprovação/dependência em nenhuma disciplina.

III. Tenha disponibilidade para frequentar o campus no contra turno (matutino/noturno).

IV. Não tenha processo disciplinar.

V. Tenha disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades.

3.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá:

3.2.1. Preencher um formulário de inscrição que consta no **Anexo 1** deste edital;

3.2.2. Anexar o histórico acadêmico na ficha de inscrição.

4.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1.Critérios de seleção:

1. Nota na disciplina de inglês técnico I
2. Ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Divulgação do Edital	Coordenação	17/02/2020
Inscrições	Candidatos	18/02/2020 ao 21/02/2020
Divulgação do Resultado Final	Coordenação	02/03/2020
Assinatura do termo de acordo	Candidatos	03/03/2020
Elaboração do plano de trabalho	Coordenação	04/03/2020
Início das atividades	Coordenação	05/03/2020

6. DO RESULTADO

6.1. O campus divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE.

6.2.Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituição de bolsistas, que porventura venham a desistir do programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA: JORNADA E EXERCÍCIO:

7.1. Durante o período de vigência da atividade será de 09 meses a contar a partir da data início das atividades.

7.2. O horário das atividades do programa deverá ser planejado em comum acordo com o professor- orientador, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas.

8. VAGAS:

CURSO	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE VAGAS
Cursos de nível superior da Análise e desenvolvimento de sistemas	Inglês Técnico II	02

9.DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-BOLSISTA:

9.1.Constituem-se atribuições do Estudante-Bolsista do programa:

- Auxiliar o professor orientador na elaboração do banco de questões e sua disponibilização on-line;
- Trabalhar com as traduções do banco de questões elaborado
- Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para o programa, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CANINDÉ

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

Nº DA IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

Nº DO CPF:

SEXO:

ENDEREÇO:

Nº

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE CELULAR:

TELEFONE RESIDENCIAL:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

NATURALIDADE:

LOCAL, _____ de _____ de 2020

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

Deverá ser realizada, impreterivelmente, no primeiro dia de aula.

EM CASO DE DESISTÊNCIA DE VAGA, FAVOR CONTATAR ATRAVÉS DE E-MAIL

	EDITAL Nº _____
	Curso _____
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

_____ CE, _____ de _____ de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 14/02/2020, às 16:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1404252** e o código CRC **77400A64**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2020 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO BÁSICO EM HARMONIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Campus Canindé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 21 de fevereiro de 2020 a 02 de março de 2020, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: Básico em harmonia.

1. DAS FINALIDADES

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso:

- Contribuir com a formação musical dos músicos do município de Canindé;
- Promover a ampliação dos conhecimentos sobre harmonia e improvisação na música popular e dos conhecimentos sobre as leituras rítmica, harmônica e melódica;
- Desenvolver um estudo das principais técnicas de harmonização, no campo da harmonia funcional;

2. DA OFERTA DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas o total de 20 vagas, estando distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 15

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 5

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

- Músicos a partir de 16 anos que tenham interesse no estudo da harmonia para música popular;

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição pelo formulário online, com o link disponibilizado através dos canais de comunicação do campus.

4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada na primeira aula, sem prorrogação, em original e fotocópia e ficará retida no IFCE – Campus Canindé.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Canindé nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.5. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.6. O IFCE/Campus Canindé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico:
deyvid.martins@ifce.edu.br

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Após o período de inscrição, a coordenação fará a seleção dos candidatos dando a preferência aos inscritos que não se inscreveram em ofertas anteriores deste curso, ou até que se preencha o número de vagas (15 para comunidade externa e 5 para comunidade interna).

5.2. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada no dia 02/03/2020 às 17h, nos seguintes locais IFCE – Campus Canindé, site institucional e redes sociais.

5.3. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à Coordenação de Extensão ou escrever para o professor responsável pelo curso, no endereço deyvid.martins@ifce.edu.br.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos inscritos, respeito o critério descrito no item 5.1.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.

7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso possui carga horária de quarenta horas, com duração estimada de 1 mês durante o período de 03 de março de 2020 a 01 de abril de 2020;

7.2. Serão duas aulas por semana, às terças-feiras e quartas-feiras, de 18h às 22h.

8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. As inscrições serão realizadas no Campus do IFCE em Canindé, mas as aulas serão ministradas no Polo de Artes de Canindé;

8.3. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DE HARMONIA

- Revisão dos tópicos fundamentais de teoria musical para o estudo da harmonia;
- Cifragem na música popular;
- Escalas dos acordes diatônicos no tom maior;
- A função dominante;
- Progressão II-V-I;
- Dominantes secundários;
- Acordes II cadencial;

EXECUÇÃO PRÁTICA

- Leitura de leadsheets em conjunto;
- Estudo das cifragens das músicas;
- Elaboração de arranjos para as músicas;

8.4. Com base no conteúdo a ser ministrado no curso, informamos que o candidato terá um melhor proveito se estiver ciente do conteúdo de intervalos e escalas de acordes nas tonalidades maiores.

8.5. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades.

Atividades	Datas
Publicação do edital	21 de fevereiro de 2020
Período de inscrição	21 de fevereiro de 2020 a 02 de março de 2020
Divulgação dos candidatos classificados	02 de março de 2020 às 17h
Início das aulas	03 de março de 2020
Previsão de término das aulas	01 de abril de 2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Campus Canindé reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Canindé, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízo à política de extensão do Campus.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Canindé.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Canindé, 21 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Willian Martins, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 18/02/2020, às 15:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Bandeira de Souza, Coordenador(a) de Extensão**, em 18/02/2020, às 15:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 18/02/2020, às 18:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1418029** e o código CRC **BDCC9A8A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2020 DG-CAN/CANINDE-IFCE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS CANINDÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO INFANTIL NA PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus Canindé*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 21 de fevereiro a 05 de março, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: Desenvolvimento Psíquico Infantil na Psicologia Histórico-Cultural.

1. DAS FINALIDADES

1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.
- 1.2. São objetivos específicos do curso:
 - Estudar a produção dos integrantes da Psicologia Histórico-Cultural – Vigotski, Luria e Leontiev, especialmente seus estudos sobre o desenvolvimento do psiquismo;
 - Analisar o desenvolvimento psíquico infantil, destacando a constituição das funções psíquicas superiores, a formação de conceitos e as atividades principais.
 - Apontar as contribuições para a formação de professores.

2. DA OFERTA DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas o total de 20 vagas, estando distribuídas da seguinte forma:
 - 2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 10
 - 2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 10
- 2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

O curso de formação continuada *Desenvolvimento psíquico infantil na Psicologia Histórico-Cultural*, na modalidade presencial, é destinado a estudantes de graduação e professores da rede básica de ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

- 4.1. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, no período de 21 de fevereiro a 05 de março, dias úteis, juntamente com a documentação comprobatória, no seguinte endereço: Recepção do Campus Canindé do IFCE (Rodovia BR 020, Km 303, s/n - Jubaia, Canindé - CE, 62700-000).
- 4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação, em original e fotocópia que ficará retida no IFCE - Campus Canindé.
 - 4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:
 - Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
 - CPF (original e fotocópia);
 - Uma foto 3x4;
 - Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
 - Comprovante de escolaridade.
 - 4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Canindé nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE/Campus Canindé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula no Curso proposto e se dará da seguinte forma:

5.1. O critério utilizado na seleção dos candidatos será a ordem de inscrição, limitado ao número de vagas ofertadas para o curso.

5.2. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE – Campus Canindé convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.2.

5.3. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia 06 de março nos seguintes locais: recepção do campus e no site do Campus.

5.4. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à Coordenação de Extensão ou setor equivalente do Campus Canindé.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.

7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso possui carga horária de 40 horas, com duração estimada de 4 meses, durante o período de 09 de março de 2020 a 29 de junho de 2020.

7.2. Os cursistas matriculados frequentarão as aulas no Campus Canindé, na sala do NEABI, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras, de 07:45 às 09:45.

8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

Módulo I: Fundamentos do desenvolvimento do psiquismo humano.

Módulo II: O desenvolvimento da psique infantil: funções psíquicas superiores, formação de conceitos e atividades principais.

8.3. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	20 de fevereiro
Período de inscrição	21 de fevereiro a 05 de março
Divulgação dos candidatos classificados	a partir de 06 de março
Início das aulas	09 de março
Previsão de término das aulas	29 de junho

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Campus Canindé reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Canindé, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Canindé.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Canindé.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Canindé, 20 de fevereiro de 2020.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

Nº do CPF:

Nº DA IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

SEXO:

TELEFONE CELULAR:

TELEFONE RESIDENCIAL:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

NATURALIDADE

PROFISSÃO:

LOCAL, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO CANDIDATO

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

Deverá ser realizada, impreterivelmente, no primeiro dia de aula.

Início das aulas: 09 de março de 2020

EM CASO DE DESISTÊNCIA DE VAGA, FAVOR CONTATAR ATRAVÉS DE E-MAIL

natalia.silva@ifce.edu.br

EDITAL N° 08/2020

**Curso Desenvolvimento Psíquico Infantil na
Psicologia Histórico-Cultural**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

N° DA

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Canindé/CE, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO SERVIDOR	ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Bandeira de Souza, Coordenador(a) de Extensão**, em 19/02/2020, às 10:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Ayres da Silva, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 19/02/2020, às 10:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 19/02/2020, às 13:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1421691** e o código CRC **D4C3ECE3**.

DIÁRIAS

Não houve.